

Lei Nº 373

"Força receita e fixa a despesa"

A Câmara Municipal de Baixo Guandu, os seus representantes legais, decreta:

Art.1 A receita Geral do município de Baixo Guandu, para o exercício de 1964, é usada em 45 milhões de cruzeiros, a qual será arrecadado de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

TABELA

Art.2 A despesa Geral do município de Baixo Guandu, para exercício de 1964, é fixada em 45 milhões de cruzeiros, o qual será realizado obedecendo a seguinte classificação:

Art.3 As dotações orçamentárias constantes dos anexos, 0, 1, 2, 3, 4 e 6, Poderão quando necessário serem alterados por decreto executivo, Desde que não sofra modificação o valor Global da verba a que pertence.

Art.4 ficam revogadas as disposições em contrário

Registre-se e publique-se

Sala das sessões da Câmara Municipal de Baixo Guandu, 15 de novembro de 1963

Sebastião Alves de Paiva
Presidente da Câmara